

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 265976
PORTARIA: 731

Objetivo: Participar da reunião do GT-48 SPED fiscal (Recursos do BNDES)

Fundamento Legal: Decreto n.º 2.819 de 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Brasília/DF - Brasil

Belém/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0585804601/GIAN ANTONIO CRUZ TOPPINO (Auditor Fiscal de Receitas Estaduais) / 2.5 diárias (Completa) / de 17/08/2011 a 19/08/2011<br

Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

Portarias CEEAT IPVA/ITCD

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266152

PORTARIA N.º2494-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 05/08/2011 - PROC N.º 1920117300028445/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2011

Base Legal: art.3º, XII, Lei 6017/96, decr 2703/06 e in nº 009/2007

Interessado: Gilmara da Costa Campelo

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1.6 POWER Pas/Automovel 9WBAB05UOCT049444

PORTARIA N.º2495-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 05/08/2011 - PROC N.º 1920117300027686/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2011

Base Legal: art.3º, XII, Lei 6017/96, decr 2703/06 e in nº 009/2007

Interessado: José Alfredo Fernandes de Oliveira

Marca Tipo Chassi

TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX Pas/Automovel

9BRBD48E7B2512665

PORTARIA N.º2496-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 05/08/2011 - PROC N.º 1920117300027090/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2011

Base Legal: art.3º, XII, Lei 6017/96, decr 2703/06 e in nº 009/2007

Interessado: Maria Lúcia Bahia Lopes

Marca Tipo Chassi

HONDA/FIT LX FLEX Pas/Automovel 93HGE68409Z120557

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266039
PORTARIA: 755

Objetivo: Participar da reunião do GT-53 arrecadação de tributos

Fundamento Legal: Decreto n.º 2.819 de 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Brasília/DF - Brasil

Belém/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0585803801/GILVÃ PINHEIRO RIBEIRO (Auditor Fiscal de Receitas Estaduais) / 3.5 diárias (Completa) / de 16/08/2011 a 19/08/2011<br

Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266056
PORTARIA: 762

Objetivo: Reunião na Secretaria do Tesouro Nacional / ajuste fiscal

Fundamento Legal: Decreto n.º 2.819 de 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Brasília/DF - Brasil

Belém/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0562051101/HELIO SANTOS DE OLIVEIRA GOES (Contador) / 1.5 diárias (Completa) / de 10/08/2011 a 11/08/2011<br

Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

IMPUGNAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266116
PROCESSO Nº: 002011730014948-4

IMPUGNANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DOS ÍNDICES PROVISÓRIOS PUBLICADOS NO DECRETO Nº 128/2011.

RELATÓRIO DA IMPUGNAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Uruará apresentou recurso em decorrência de decréscimo dos índices provisórios publicados para vigência no ano 2012 e pede que sejam revistos os números populacionais apurados, com conseqüente majoração dos índices percentuais de distribuição do ICMS.

DECISÃO:

Quanto a solicitação da Prefeitura Municipal de Uruará, informo que o IBGE encaminhou através do Ofício Nº 040/2011, a sinopse do CENSO 2010, no qual atribui para o município de Uruará o quantitativo de 44.789 habitantes, número este também publicado no site no endereço http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1, dados estes utilizados para o computo do índice de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS. Informo, também, que até o presente momento esta SEFA não recebeu nenhum comunicado da decisão judicial.

O Grupo de Trabalho Cota-Parte vem desenvolvendo as tarefas inerentes ao cálculo dos índices definitivos, conforme preceitua art. 3º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 63/1990, com base no qual esses índices serão publicados no prazo previsto no § 8º do mesmo dispositivo legal.

Isto posto, julgo improcedente a impugnação, nos termos acima.

Foi verificado nos autos a inexistência de documentos de comprovação de cargo e de identificação do recorrente, isto posto, estabeleço um prazo de 5 dias corridos contados da data do julgamento deste recurso para apresentação dos documentos originais ou autenticados, sob pena de nulidade da impugnação ora apresentada.

Publique-se.

Belém, 05 de agosto de 2011.

Edna de Nazaré Cardoso Farage

Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias

Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte

IMPUGNAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266112
PROCESSO Nº: 002011730014949-2

IMPUGNANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DOS ÍNDICES PROVISÓRIOS PUBLICADOS NO DECRETO Nº 128/2011.

RELATÓRIO DA IMPUGNAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Ulianópolis apresentou recurso em decorrência de manutenção dos índices provisórios publicados para vigência no ano 2012 e pede que sejam revistos os dados populacionais e os números apurados, com conseqüente majoração dos índices de valor adicionado e índices percentuais de distribuição do ICMS.

DECISÃO:

Quanto a solicitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, informo que a população utilizada no cálculo foi de 43.341 e que todas as Declarações existentes na base, após a publicação dos índices provisórios, serão recebidas, incorporadas, processadas e computadas de acordo com a metodologia definida pela legislação e aprovada pelo Grupo de Trabalho Cota Parte, até o processamento final dos índices definitivos.

O Grupo de Trabalho Cota-Parte vem desenvolvendo as tarefas inerentes ao cálculo dos índices definitivos, conforme preceitua art. 3º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 63/1990, com base no qual esses índices serão publicados no prazo previsto no § 8º do mesmo dispositivo legal.

Isto posto, julgo parcialmente procedente a impugnação, nos termos acima.

Foi verificado nos autos a inexistência de documentos de comprovação de cargo e de identificação do recorrente, isto posto, determino um prazo de 5 dias corridos contados da data do julgamento deste recurso para apresentação dos documentos originais ou autenticados, sob pena de nulidade da impugnação ora apresentada.

Publique-se.

Belém, 05 de agosto de 2011.

Edna de Nazaré Cardoso Farage

Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias

Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte

IMPUGNAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266095
PROCESSO Nº : 002011730014662-0

IMPUGNANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA E TOCANTINS - AMAT

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DOS ÍNDICES PROVISÓRIOS PUBLICADOS NO DECRETO Nº 128/2011.

RELATÓRIO DA IMPUGNAÇÃO:

A Associação de Municípios do Araguaia e Tocantins - AMAT apresentou recurso em decorrência de decréscimo dos índices provisórios publicados para vigência no ano 2012, dos seguintes municípios: Abel Figueiredo, Água Azul do Norte, Bom Jesus do Tocantins, Breu Branco, Canaã dos Carajás, Conceição do Araguaia, Dom Elizeu, Goianesia do Pará, Jacunda, Marabá, Redenção, Rondon do Pará, Santana do Araguaia, Tucuruí, Ulianópolis e Xinguara e pede que sejam revistos os números apurados, com conseqüente majoração dos índices de valor adicionado e índices percentuais de distribuição do ICMS.

DECISÃO:

Quanto a solicitação da Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins - AMAT, informo que todas as Declarações existentes na base, após a publicação dos índices provisórios, serão recebidas, incorporadas, processadas e computadas de acordo com a metodologia definida pela legislação e aprovada pelo Grupo de Trabalho Cota Parte, até o processamento final dos índices definitivos.

O Grupo de Trabalho Cota-Parte vem desenvolvendo as tarefas inerentes ao cálculo dos índices definitivos, conforme preceitua art. 3º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 63/1990, com base no qual esses índices serão publicados no prazo previsto no § 8º do mesmo dispositivo legal.

Isto posto, julgo parcialmente procedente a impugnação, nos termos acima.

Foi verificado nos autos a inexistência de documentos de comprovação de cargo e de identificação do recorrente, isto posto, estabeleço um prazo de 5 dias corridos contados da data do julgamento deste recurso para apresentação dos documentos originais ou autenticados, sob pena de nulidade da impugnação ora apresentada.

Publique-se.

Belém, 05 de agosto de 2011.

Edna de Nazaré Cardoso Farage

Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias

Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte

IMPUGNAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266096
PROCESSO Nº : 002011730014901-8

IMPUGNANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DOS ÍNDICES PROVISÓRIOS PUBLICADOS NO DECRETO Nº 128/2011.

RELATÓRIO DA IMPUGNAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Juruti apresentou recurso de impugnação dos índices provisórios publicados para vigência no ano 2012 e pede que sejam revistos os números apurados, com conseqüente majoração dos índices de valor adicionado e índices percentuais de distribuição do ICMS.

DECISÃO:

Quanto a solicitação da Prefeitura Municipal de Juruti, informo que todas as Declarações existentes na base, após a publicação dos índices provisórios, serão recebidas, incorporadas, processadas e computadas de acordo com a metodologia definida pela legislação e aprovada pelo Grupo de Trabalho Cota Parte, até o processamento final dos índices definitivos.

O Grupo de Trabalho Cota-Parte vem desenvolvendo as tarefas inerentes ao cálculo dos índices definitivos, conforme preceitua art. 3º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 63/1990, com base no qual esses índices serão publicados no prazo previsto no § 8º do mesmo dispositivo legal.

Isto posto, julgo parcialmente procedente a impugnação, nos termos acima.

Foi verificado nos autos a inexistência de documentos de comprovação de identificação do recorrente, isto posto, estabeleço um prazo de 5 dias corridos contados da data do julgamento deste recurso para apresentação dos documentos originais ou autenticados, sob pena de nulidade da impugnação ora apresentada.

Publique-se.

Belém, 05 de agosto de 2011.

Edna de Nazaré Cardoso Farage

Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias

Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte

NOTIFICAÇÃO CEEAT IPVA/ITCD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266092
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO EXECUTIVA ESPECIAL DE
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA –
CEEAT/IPVA/ITCD

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica a V. Sª notificado (a) por esta COORDENADORIA EXECUTIVA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – CEET/IPVA/ITCD, sito à Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, no bairro São Brás, 4º Andar, no horário de 08:00 às 14:00h de segunda a sexta-feira, para apresentar os documentos abaixo relacionados, referente ao processo nº 002011730011409-5 (COMUNICAÇÃO), no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar da ciência. DAE pago, referente a Doação recebida em dinheiro em maio /2006.

Belém, 05 de agosto de 2011.

Silvia Helena de Castro Nogueira

Coordenadora Fazendária da CEEAT/IPVA e ITCD

Ilmo (a) Sr.(a)

MEG LUNA SOARES HABER

Av. Visconde de Souza Franco nº 866 aptº 901

Bairro : Reduto

CEP: 66.053-000